

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Direito

RESOLUÇÃO Nº 003/2012-DIR

Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições de ensino superior públicas.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas do processo de transferência externa para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Direito** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º *Indeferir* os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Direito** da UEM, **turno matutino**, ano letivo de 2012, em razão de serem enquadrados nas séries abaixo relacionadas, nas quais não há vagas:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
Jonathan Luiz Paulo dos Santos	1ª
Jordana Fernandes Rodrigues	1ª
Louise Labatut Pizzo	2ª
Maisa Burdini Borghi	1ª

Art. 2º *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Direito** da UEM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 01 de fevereiro de 2012.

Prof. Ms. Aroldo Luiz Morais,
Coordenador.